UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP 43900-000
Telefone: e Site: - http://www.unilab.edu.br/

EDITAL LICITAÇÃO Nº 90002/2026

Processo nº 23282.010455/2026-67

PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
Processo Administrativo n° 23282.010455/2026-67

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, CNPJ 12.397.930/0002-90, por meio do(a) Coordenação de Administração - COADM, sediado(a) AVENIDA JUVENAL DE QUEIROZ, S/N, bairro BAIXA FRIA, na cidade de SAO FRANCISCO DO CONDE/BA , CEP 43.900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 18/11/2026

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos de laboratórios visando à implantação do curso de medicina no Campus dos Malês. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 ao 58, exceto o item 34-A, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nos itens 34-A não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 .

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;
6.1.2. marca;
6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo

Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 . O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a

contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão

enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://unilab.edu.br/licitacoes-bahia/

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: selog-sfc@unilab.edu.br, diamcm-sfc@unilab.edu.br .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II - Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preç0

16.11.3. ANEXO III - Anexo III – Minuta de Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Anexo IV – Justificativa para Vedação a adesão

São Francisco do Conde, 27 de outubro de 2026

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: SET/2026
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Código de Identificação Ger@AGU: 7d695b1793109701070

Documento assinado eletronicamente por **EDSON SOUZA SILVA**, **ADMINISTRADOR(A)**, em 03/11/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558269** e o código CRC **523B93F9**.

Referência: Processo nº 23282.010455/2026-67 SEI nº 1558269

UNILAB - CAMPUS DOS MALÊS

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	158634-UNILAB - CAMPUS DOS MALÊS	ELAINE NUNES PACHECO	19/10/2026 18:10 (v 0.10)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	15/2026	23282.010455/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23282.010455/2026-67)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de laboratórios visando à implantação do curso de medicina no Campus dos Malês, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Torso Unissex 16 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Torso Bissexual Material: Pvc/Resina Plástica /Siliconada/Gelatinosa Tamanho: 85 CM Aplicação: Treinamento Características Adicionais: Orgãos Internos Removíveis	9837	UN	2	R$ 5.540,54	R$ 11.081,08	Exclusiva ME/EPP
2	Modelo do Cérebro Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Cérebro Material: Plástico Tamanho: Tamanho Real CM Aplicação: Para Fins Didáticos Componentes: 8 Partes, Cérebro,	9837	UN	4	R$ 2.726,92	R$ 10.907,68	Exclusiva ME/EPP

	Plano Sagital, Tronco Cerebral Outros Componentes: Exibe Hemisfério Cerebral, Mesencéfalo, Cerebelo Componente Adicional: Mesencéfalo Cerebral, Pons, Medula Oblonga Nervos						
3	Crânio Clássico com Estruturas Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Crânio Adulto Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 23 X 19 X 15 CM Aplicação: Treinamento Características Adicionais: Médio, Cores Diferentes Por Ossos, Partes Removíve	9837	UN	4	R$ 1.564,23	R$ 6.256,92	Exclusiva ME/EPP
4	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Medula Espinhal , Material: Resina Plástica/Pvc , Tamanho: 35 X 27 X 27 CM, Aplicação: Treinamento , Características Adicionais: Representação Do Sistema Nervoso Central E Perifér , Acessórios: Base Estável E Inquebrável	9837	UN	4	R$ 1.431,58	R$ 5.726,32	Exclusiva ME/EPP
5	Crânio com Músculos Faciais Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Musculatura Da Cabeça Com Artérias Material: Resina Plástica Tamanho: 20 X 15 X 20 CM Aplicação: Aula Prática Características Adicionais: Tamanho Natural Componentes: Artéria Carótida Externa Esquerda	9837	UN	4	R$ 2.268,98	R$ 9.075,92	Exclusiva ME/EPP
6	Crânio Neurovascular Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Musculatura Da Cabeça, Nervos Craniano E Autônomo Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 43 X 26 X 41.5 CM Aplicação: Aula Prática Componentes: 12 Nervos Cranianos Com Ramificações Colaterais Outros Componentes: Nervos Autônomos. Nervos Cranianos Com Ramificações	9837	UN	4	R$ 1.572,70	R$ 6.290,80	Exclusiva ME/EPP
7	Espinha Cervical com Músculos Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Musculatura Do Tórax Pescoço E Da Cabeça Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 36 X 18 X 37 CM Aplicação: Aula Prática Características Adicionais:	9837	UN	4	R$ 1.825,96	R$ 7.303,84	Exclusiva ME/EPP

	Removíveis Em 3 Partes Componentes: Musculatura Da Cabeça, Pescoço, Superior Do Tórax Outros Componentes: Cérebro Com Artérias. Estruturas Neurais						
8	Pé Normal Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Anatomia Do Pé 9 Partes Material: Resina Plástica Tamanho: 23 X 8 X 12 CM Aplicação: Aula Prática Componentes: Músculo Tibial Anterior,Tendão Tibial Anterior, Outros Componentes: Longo Do Hálux, Músculo Extensor Longo Dos Dedos, Componente Adicional: Retináculo Extensor Inferior, Tendão Fibular	9837	UN	4	R$ 1.007,38	R$ 4.029,52	Exclusiva ME/EPP
9	Articulação do pé Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Pé Material: Resina Plástica Rígida Características Adicionais: Calcâneo, Astralago, Cubóide, Escafóide,Cuneiforme Outros Componentes: Ligamentos Articulares	9837	UN	4	R$ 1.505,05	R$ 6.020,20	Exclusiva ME/EPP
10	Articulação do Quadril Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Quadril Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Aplicação: Sistema Músculo Esquelético, Nervoso E Vascular. Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Secção Sagital Acessórios: Base C/ Órgãos Em Relevo	9837	UN	4	R$ 2.505,30	R$ 10.021,20	Exclusiva ME/EPP
11	Articulação do Joelho 12 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Joelho Material: Resina Plástica Rígida Características Adicionais: Parte Fêmur, Patela, Articulação Tíbia E Fíbula Outros Componentes: Ligamentos Articulares	9837	UN	4	R$ 2.581,80	R$ 10.327,20	Exclusiva ME/EPP
12	Pelve Masculina Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Metade Da Pelve Masculina Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Finalidade: P/ Estudar Anatomia Dos Órgãos Genitais Características Adicionais: Adulto,	9837	UN	4	R$ 844,24	R$ 3.376,96	Exclusiva ME/EPP

	Humano Componente Adicional: Secção Sagital						
13	Pelve Masculina Óssea Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Estrutura Óssea Da Região Pélvica Masculina Material: Resina Plástica Rígida/Pvc Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano	9837	UN	4	R$ 2.847,00	R$ 11.388,00	Exclusiva ME/EPP
14	Pelve Feminina Órgão Genitais Femininos 2 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Seção Do Órgão Reprodutor Feminino Ampliado Material: Resina Plástica Tamanho: 22 X 20 X 11 CM Aplicação: Aula Prática Componentes: Fundo Do Útero, Corpo Do Útero, Colo Do Útero, Outros Componentes: Ligamentos Largos Do Útero, Cavidade Uterina, Componente Adicional: Orifício Interno, Orifício Externo,Vagina, Hímen,	9837	UN	4	R$ 1.740,33	R$ 6.961,32	Exclusiva ME/EPP
15	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Estrutura Óssea Da Região Pélvica Feminina , Material: Resina Plástica Rígida/Pvc , Tamanho: Tamanho Real , Características Adicionais: Adulto, Humano , Outros Componentes: Ligamentos Articulares , Componente Adicional: Segmentado Em 3 Partes	9837	UN	4	R$ 1.752,58	R$ 7.010,32	Exclusiva ME/EPP
16	Articulação do Ombro com Mangas de Rotores 5 Peças Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Ombro Material: Resina Plástica Rígida Características Adicionais: Clavícula, Escápula, Cabeça Úmero Outros Componentes: Ligamentos Articulares	9837	UN	4	R$ 2.169,00	R$ 8.676,00	Exclusiva ME/EPP
17	Articulação do Cotovelo 8 Peças Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulção Cotovelo Material: Resina Plástica Rígida Características Adicionais: Parte Do Úmero, Cúbito E Rádio Outros Componentes: Ligamentos Articulares	9837	UN	4	R$ 2.424,30	R$ 9.697,20	Exclusiva ME/EPP
18	Coluna Clássica Flexível com Costelas e Cabeça do Fêmur Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Ossos Coluna Vertebral C/ Costelas E Cabeças Fêmur	9837	UN	2	R$ 3.555,00	R$ 7.110,00	Exclusiva ME/EPP

	Material: Pvc E Polímeros Flexiveis Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano						
19	Modelo Coração Tamanho Real 5 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Coração Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Outros Componentes: C/ Grandes Vasos, Artérias E Veias Componente Adicional: Desmontável Em Partes Acessórios: Base Estável E Inquebrável	9837	UN	4	R$ 1.766,88	R$ 7.067,52	Exclusiva ME/EPP
20	Modelo de Pulmão Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Pulmões D E E Saudável E C/ Diversas Patologias Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Finalidade: P/ Estudar Anatomia Das Estruturas Internas Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Secção Frontal P/ Visualizar Estrutura Interna Acessórios: Base Estável E Inquebrável	9837	UN	4	R$ 2.316,67	R$ 9.266,68	Exclusiva ME/EPP
21	Estômago 3 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Estômago Saudável Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 3 X Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Segmentado Em 2 Partes	9837	UN	4	R$ 2.370,10	R$ 9.480,40	Exclusiva ME/EPP
22	Órgãos Abdominais Posteriores Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Vilosidades Intestinais Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Cerca 100 X Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Componentes: C/ Vênulas, Arteríolas, Vasos Linfáticos Outros Componentes: Criptas De Lieberkuhn Componente Adicional: Secção Longitudinal Acessórios: Base Estável E Inquebrável	9837	UN	4	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00	Exclusiva ME/EPP

23	Fígado com Vesícula Biliar Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Fígado C/ Vesícula Biliar, Estômago, Pâncreas, Tipo Patologia: Saudável Material: Pvc Finalidade: Uso Didático Componentes: 6 Partes; Cores Realistas Acessórios: Montada Em Base Plástica	9837	UN	4	R$ 574,50	R$ 2.298,00	Exclusiva ME/EPP
24	Modelo de Pâncreas Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Órgãos Do Sistema Biliopancreático Saudáveis Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Secção Sagital D P/ Visualizar Estrutura Interna Acessórios: Base Estável E Inquebrável	9837	UN	4	R$ 705,00	R$ 2.820,00	Exclusiva ME/EPP
25	Rim com Vasos Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Rins C/ Supra Renal Baço Pâncreas Duodeno, Vesícula Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Outros Componentes: C/ Grandes Vasos, Artérias E Veias Componente Adicional: Desmontável Em Partes Acessórios: Base Estável E Inquebrável	9837	UN	4	R$ 1.821,54	R$ 7.286,16	Exclusiva ME/EPP
26	Sistema Urinário Feminino e Masculino Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Sistema Urinário Humano Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 35 X 9 X 18 CM Finalidade: Estudo Da Anatomia Humana Aplicação: Treinamento Outros Componentes: Base Plástica	9837	UN	4	R$ 3.931,03	R$ 15.724,12	Exclusiva ME/EPP
27	TORÇO ADULTO PARA TREINAMENTO DE RCP	9837	UN	4	R$ 5.628,66	R$ 22.514,64	Exclusiva ME/EPP
28	TORÇO PEDIÁTRICO PARA TREINAMENTO DE RCP	9837	UN	4	R$ 2.413,17	R$ 9.652,68	Exclusiva ME/EPP
29	MANEQUIM PARA RCP BEBÊ	9837	UN	4	R$ 2.408,70	R$ 9.634,80	Exclusiva ME/EPP
30	DEA (SIMULADOR)	9837	UN	4	R$ 1.626,53	R$ 6.506,12	Exclusiva ME/EPP
31	Colete para simulação de RCP e Hemlinch -Adulto	9837	UN	4	R$ 1.359,65	R$ 5.438,60	Exclusiva ME/EPP

32	Colete para simulação de RCP e Hemlinch - Infantil	9837	UN	4	R$ 1.182,72	R$ 4.730,88	Exclusiva ME/EPP
33-A	Tela interativa 86” com suporte móvel Lousa Interativa Tamanho da Tela: Mínimo de 86 polegadas Tensão: 110/220 V Características Adicionais: Duas Canetas E Controle Remoto Sem Fio Tipo Tela: Touch Screen Software: Windows E Android	17694	UN	3	R$ 23.743,11	R$ 71.229,33	Ampla Concorrência
33-B	Tela interativa 86” com suporte móvel [...]	17694	UN	1	R$ 23.743,11	R$ 23.743,11	Exclusiva ME/EPP
34-A	Microscópio Binocular Ótico Tipo De Análise: Ótico Tipo: Binocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida Adicional: Inclinação Até 30° Características mínimas: ajustável 50 a 75 mm, ajuste dioptria mín. ±5. Oculares campo amplo WF 10x, FN mín. 20 mm, ocular WF 16x, FN mín. 11 mm. Aumento total mín. 40x a 1600x. Objetivas planacromáticas corrigidas ao infinito, padrão equiv. /superior: 4x, AN mín. 0,10; 10x, AN mín. 0,25; 40x retrátil, AN mín. 0,65; 100x retrátil, imersão óleo, AN mín. 1,25. Revólver reverso quádruplo/quíntuplo, clique parada, rolamentos esferas. Platina mecânica, charriot integrado, dimensões mín. aprox. 125 x 115 mm, curso mín. X 70 mm, Y 30 mm, presilha p/ lâminas. Focalização coaxial macro /micrométrica, controle tensão, batente proteção lâminas, curso macro mín. 13 mm, precisão micro mín. 0,002 mm/divisão. Condensador Abbe, AN 1.25, diafragma íris, porta-filtro, ajuste de altura por pinhão/cremalheira. Iluminação LED alto brilho, luz transmitida, controle intensidade, vida útil mín. 20.000 h. Alimentação 127V. Acompanha filtro azul 32mm, óleo imersão, fusível proteção sobressalente, capa protetora. Garantia mín. 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil. Cadastro ANVISA, quando aplicável ao uso em análises clínicas /biológicas.	7059	UN	19	R$ 7.829,85	R$ 148.767,15	Ampla Concorrência
34.B		7059	UN	6	R$ 7.829,85	46.979,10	Exclusiva ME/EPP

	Microscópio Binocular Ótico Tipo De Análise: Ótico Tipo: Binocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10 [...]						
35	Microscópio Binocular (Estereoscópio) Tipo De Análise: Estereoscópio Tipo: Binocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida Outros Componentes: Base Cerca De 20 X 30 Cm Adicional: Inclinação Até 30° Características mínimas: ajustável 52 a 75 mm, par de oculares WF 10x ou superior, FN mínimo 22 mm, correção dióptrica bilateral, protetores de borracha, razão de zoom mínima 1:5 a 1:7,5, ampliação total contínua mínima 8x a 40x/50x, distância de trabalho mínima 100 a 115 mm, focalização macro/micrométrica, ajuste de tensão, trava de segurança contra colisão, curso vertical mínimo 100 mm, base robusta, iluminação LED embutida transmitida/refletida, controle independente de intensidade, ausência de aquecimento da amostra, corpo predominantemente metálico, design ergonômico, preferencialmente ESD, fornecido pronto para uso, com capa de proteção contra poeira, cabo de alimentação, fusíveis reserva, placa de base preta /branca, vidro fosco. Alimentação 127V. Garantia mín. 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil. Cadastro ANVISA, quando aplicável ao uso em análises clínicas/biológicas.	7059	UN	4	R$ 4.616,17	R$ 18.464,68	Exclusiva ME/EPP
36	Microscópio Trinocular (com Sistema Digital e Software) Tipo De Análise: Óptico Tipo: Trinocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x	7059	UN	4	R$ 6.794,18	R$ 27.176,72	Exclusiva ME/EPP

	Componentes: Iluminação Em Led Outros Componentes: Com Câmera De Vídeo Integrada Adicional: Inclinação Até 30°, Rotação 360° Ajuste interpupilar aproximado de 47 a 75 mm, oculares 10x campo amplo, ajuste dióptrico, focalização macro e micrométrica coaxial com ajuste de tensão, platina mecânica com charriot, trava de segurança contra quebra de lâminas, condensador Abbe centralizável N. A. 1,25 com diafragma de íris e filtro azul, iluminação halógena embutida com controle eletrônico, alimentação 127V, deverá vir acompanhado de câmera digital USB de alta resolução, adaptador C-Mount, software para captura, edição, calibração, medição e análise de imagens, cabos, manual de instruções, capa de proteção e lâmpada reserva. Garantia mín. 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil. Cadastro ANVISA, quando aplicável ao uso em análises clínicas/biológicas.						
37	Agitador de Tubos Vórtex Tipo: Tipo Vortex Ajuste: Ajuste Mecânico Rotação: Até 3000 RPM Adicional: Operação Contínua E Pulso Componentes: Pés Ventosas Em Borracha O CONTROLE ELETRÔNICO DE ROTAÇÃO de, no mínimo, até 2800 RPM. Com receptáculo de borracha e capacidade para tubos de até 30 mm de diâmetro, pequenos frascos reagentes e balões volumétricos. Possibilidade de funcionamento em modo contínuo ou por pressão no receptáculo. Com pés antiderrapantes. Alimentação: 127V.	527	UN	2	R$ 1.357,56	R$ 2.715,12	Exclusiva ME/EPP
38	Agitador Magnético com Aquecimento Material: Gabinete Metálico, anticorrosivo Ajuste: Ajuste Mecânico Capacidade: Até 5 L Rotação: Até 2000 RPM Temperatura: Controle Temperatura Até 300 °C AGITADOR MAGNÉTICO ANALÓGICO COM AQUECIMENTO EM PIROCERÂMICA	526	UN	2	R$ 1.984,99	R$ 3.969,98	Exclusiva ME/EPP

	ESMALTADA Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Resistência em pirocerâmica com controle de rotação eletrônico analógico com escala graduada. Intervalo mínimo de rotação de 100 a 1500 RPM. Controle de temperatura eletrônico analógico com escala graduada para aquecimento de, no mínimo, até 300ºC. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de uma barra magnética (peixinho) revestida em PTFE.						
39	Autoclave Vertical Tipo: Vertical Funcionamento: Gravitacional Agente: Vapor Saturado Sob Pressão Capacidade: De 51 A 100 L Abastecimento De Água: Manual Ciclos Mínimos: Básico Painel Controle: Ajuste Manual Número De Portas: 1 Porta Componente: C/ Dispositivos De Segurança Registro Do Ciclo: S/ Memória De Dados Temperatura de trabalho entre 120° C e 134°C e pressão de trabalho entre 1 Kgf/cm² e 2,2 Kgf/cm². Caldeira vertical fabricada em aço inoxidável e cesto perfurado fabricado em aço inoxidável. Gabinete em aço com tratamento anticorrosivo com tampa em bronze fundido, guarnição de vedação em silicone, manípulos para fechamento em baquelite, painel digital com controle microprocessado de temperatura e de tempo de esterilização. Display indicativo com desligamento automático em caso de excesso de temperatura e registro de descarga para drenagem de água interna. Indicação de uso para atividades de ensino e pesquisa. Alimentação 220V.	30304	UN	2	R$ 36.591,42	R$ 73.182,84	Exclusiva ME/EPP
40	Balança Analítica Capacidade: 210 G Resolução: 0,10 MG Largura: 240 MM Altura: 260 MM Profundidade: 300 MM Diâmetro Prato: 75 MM Tipo Painel: Digital BALANÇA ANALÍTICA 0,1 mg (0,0001 g). Capacidade mínima de 210 gramas com calibração automática interna, portas laterais e superior em vidro temperado, sensibilidade de 0,1 mg.	490	UN	4	R$ 5.700,18	R$ 22.800,72	Exclusiva ME/EPP

	Tempo de resposta de aproximadamente 3 segundos, repetibilidade de 0,0001 g, linearidade de 0,3 mg, prato em aço inox com diâmetro entre 80 e 91mm, temperatura de operação entre 10 e 30°C, com função tara, porcentagem e contador de peças, relógio interno, display digital, indicador de estabilidade de leitura. Deve possuir conexão RS232 ou vir acompanhada de cabo conversor para saída RS232. Alimentação 127V. Assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante no Brasil.						
41	Balança semi analítica eletrônica (0,01 g). Capacidade Máxima: 2 KG Resolução: 0,01 G Tipo Painel: Visor Lcd Frontal Características Adicionais: Semi-Analitica, Sem Capela De Protecão Capacidade mínima de 2.000 gramas com resolução de 0.01 g. Prato em aço inox com diâmetro entre 10 e 15 cm ou plataforma com área convertida equivalente. Tempo de estabilização menor que 5 segundos, com conexão serial RS232. Com função tara, porcentagem, contagem de peças e mostrador digital com indicação de estabilidade. Alimentação 127V.	14489	UN	4	R$ 2.550,27	R$ 10.201,08	Exclusiva ME/EPP
42	Banho-Maria DIGITAL com 6 BOCAS. Ajuste: Ajuste Digital Com Painel De Controle Volume: Cerca De 25 L Componentes: C/ Aneis Redutores Temperatura: Controle Temperatura Até 100 °C Capacidade mínima de 16 litros. Com tampas com aneis concêntricos para variadas utilizações. Com controle de temperatura microprocessado e ajuste até 99,9° C. Com display digital, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e câmara interna em aço inoxidável. Alimentação 127V.	6072	UN	2	R$ 3.756,60	R$ 7.513,20	Exclusiva ME/EPP
43	Microcentrífuga Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável , Volume: Até 2 ML, Capacidade: Até 30 Unidades , Rotação: Até 17.500 RPM, Temperatura: Controle Temperatura Até 40 °C, Temporização: C/ Temporizador Até 99 H, Adicional: Sistema Segurança Tampa Aberta , Componentes: C/ Adaptador Tubo Até 0,5 Ml	8333	UN	2	R$ 10.706,07	R$ 21.412,14	Exclusiva ME/EPP
44	Centrífuga Clínica, ângulo fixo,	8493	UN	2	R$ 9.132,07	R$ 18.264,14	Exclusiva ME/EPP

	capacidade 12 tubos de 10 a 15 ml. Características Técnicas: Fixação na bancada: Pés de borracha aderentes (tipo ventana); Sistema de segurança: Tampa com trava que impede o funcionamento com a tampa aberta; Dimensões: 330 X 315 X 295 mm (C x L x A); Peso: 14 Kg; Voltagem: 127V ; Velocidade ajustável de 0 a 4000 rpm; Força máxima (RCF): Máxima de 2325 × g; Tacômetro: Tacômetro analógico indicador de velocidade; Timer: Analógico ou digital regulável de 0 a 60 minutos; Rotor de ângulo fixo (45°); Caçapa com capacidade para 12 tubos de 10 a 15mL. GARANTIA 12 MESES.						
45	Destilador de Água Capacidade: 5 L/H Voltagem: 127/220 V Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D'Água; Lâmpada Material: Aço Inoxidável Tipo: Pilsen Condutividade de até, no máximo, 5,0 µs/cm considerando-se condutividade de entrada 310 µs/cm. Rendimento mínimo de 5 litros/hora, consumo aproximado 50 litros/hora. Desligamento automático com sistema de segurança para ausência de água. Sistema de vedação de caldeira sem utilização de parafusos. Estrutura em aço inoxidável polido. Bivolt.	6121	UN	2	R$ 3.425,38	R$ 6.850,76	Exclusiva ME/EPP
46	Estufa De Esterilização E Secagem 100 Litros. Tipo: C/ Renovação Ar Material: Gabinete Aço Inox Ajuste: Ajuste Digital,C/ Painel De Controle, Programável Capacidade: Cerca De 100 L Temperatura: Até 300 °C Temporização: C/ Temporizador Até 1000 MIN Componentes: C/ Até 3 Bandejas Adicional: C/ Vedação, Alarmes Gabinete externo e câmara interna em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Com prateleiras internas e vedação da porta em perfil de silicone. Controle de temperatura de 50° a 250°C. Alimentação 127V ou bivolt.	4681	UN	2	R$ 9.099,13	R$ 18.198,26	Exclusiva ME/EPP
47	Medidor De Ph Microprocessado De Bancada	9540	UN	2	R$ 3.023,18	R$ 6.046,36	Exclusiva ME/EPP

	Bivolt. Tipo: Bancada Material Corpo: Plástico Modelo: Digital Faixa Medição: De -2,00 A +20,00 Ph Tensão: 110/220 V Características Adicionais: Calibração Ph Automática 5 Pontos Com display digital. Faixa mínima de leitura -2 a 20 com calibração automática e suporte para tampões pH 6,86/7,0/4,0/9,0/10,0. O produto deverá vir acompanhado de um eletrodo de vidro para medir pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inoxidável e soluções tampão pH 7 e 4.						
48	Geladeira Frost Free 2 Portas Capacidade: 450 A 500 Litros L Voltagem: Bivolt V Cor: Branca Tipo: Vertical automático de temperatura, iluminação interna em LED, gavetas e compartimentos internos, selo de eficiência energética classe A, selo INMETRO, alimentação elétrica 127V, estrutura resistente, gás refrigerante ecológico ou de baixo impacto ambiental, garantia mínima de 12 meses, manual em português, assistência técnica autorizada em território nacional, fornecido completo e pronto para uso.	13629	UN	4	R$ 3.538,09	R$ 14.152,36	Exclusiva ME/EPP
49	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 10 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	9748	UN	6	R$ 2.008,35	R$ 12.050,10	Exclusiva ME/EPP
50	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	9748	UN	6	R$ 2.143,60	R$ 12.861,60	Exclusiva ME/EPP
51	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	9748	UN	6	R$ 2.008,35	R$ 12.050,10	Exclusiva ME/EPP
52	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 200 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável	9748	UN	6	R$ 2.013,77	R$ 12.082,62	Exclusiva ME/EPP

	Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável						
53	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	9748	UN	6	R$ 2.008,35	R$ 12.050,10	Exclusiva ME/EPP
54	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5000 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	9748	UN	6	R$ 2.008,35	R$ 12.050,10	Exclusiva ME/EPP
55	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL Tipo*: Multicanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte Característica Adicional: 12 Canais Adicional: Autoclavável	9748	UN	2	R$ 8.079,73	R$ 16.159,46	Exclusiva ME/EPP
56	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 300 MCL Tipo*: Multicanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Característica Adicional: 12 Canais Adicional: Autoclavável	9748	UN	2	R$ 8.079,73	R$ 16.159,46	Exclusiva ME/EPP
57	Freezer vertical Tipo vertical Capacidade: 260 - 300 L Sistema degelo: automático Cor: branca Tensão alimentação: 127V Características Adicionais: Dreno Degelo / Compartimento Congelamento Rápido Equipado com dreno de degelo e compartimento de congelamento rápido. Aparelho deve possuir eficiência energética classe A (Selo Procel/INMETRO), controle de temperatura, e garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante."	783	UN	4	R$ 4.289,50	R$ 17.158,00	Exclusiva ME/EPP
58	Chuveiro E Lava-Olhos Material: Metal E Plástico Abs Acabamento: Pintado Acionamento: Manual Tipo Fixação: Diretamente No Chão Características Adicionais: 2 Bacias Em Aço Inox/Coluna E Tubo De 1 Polegada	4978	UN	6	R$ 1.238,41	R$ 7.430,46	Exclusiva ME/EPP

						R$ 931.160,13	

1.1.1 *Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.*

Órgão Gerenciador: UNILAB - CAMPUS DOS MALÊS					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	DEMANDA IMEDIATA (Implantação Inicial)	CRONOGRAMA DE EXPANSÃO / REPOSIÇÃO (Saldo ARP)	QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL (Ata SRP)
1	Torso Unissex 16 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Torso Bissexual Material: Pvc/Resina Plástica/Siliconada/Gelatinosa Tamanho: 85 CM Aplicação: Treinamento Características Adicionais: Orgãos Internos Removíveis	UN	1	1	2
2	Modelo do Cérebro Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Cérebro Material: Plástico Tamanho: Tamanho Real CM Aplicação: Para Fins Didáticos Componentes: 8 Partes, Cérebro, Plano Sagital, Tronco Cerebral Outros Componentes: Exibe Hemisfério Cerebral, Mesencéfalo, Cerebelo Componente Adicional: Mesencéfalo Cerebral, Pons, Medula Oblonga Nervos	UN	1	3	4
3	Crânio Clássico com Estruturas Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Crânio Adulto Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 23 X 19 X 15 CM Aplicação: Treinamento Características Adicionais: Médio, Cores Diferentes Por Ossos, Partes Removíve	UN	1	3	4
4	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Medula Espinhal , Material: Resina Plástica/Pvc , Tamanho: 35 X 27 X 27 CM, Aplicação: Treinamento , Características Adicionais: Representação Do Sistema Nervoso Central E Perifér , Acessórios: Base Estável E Inquebrável	UN	1	3	4
5	Crânio com Músculos Faciais Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Musculatura Da Cabeça Com Artérias Material: Resina Plástica Tamanho: 20 X 15 X 20 CM	UN	1	3	4

	Aplicação: Aula Prática Características Adicionais: Tamanho Natural Componentes: Artéria Carótida Externa Esquerda				
6	Crânio Neurovascular Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Musculatura Da Cabeça, Nervos Craniano E Autônomo Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 43 X 26 X 41.5 CM Aplicação: Aula Prática Componentes: 12 Nervos Cranianos Com Ramificações Colaterais Outros Componentes: Nervos Autônomos. Nervos Cranianos Com Ramificações	UN	1	3	4
7	Espinha Cervical com Músculos Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Musculatura Do Tórax Pescoço E Da Cabeça Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 36 X 18 X 37 CM Aplicação: Aula Prática Características Adicionais: Removíveis Em 3 Partes Componentes: Musculatura Da Cabeça, Pescoço, Superior Do Tórax Outros Componentes: Cérebro Com Artérias. Estruturas Neurais	UN	1	3	4
8	Pé Normal Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Anatomia Do Pé 9 Partes Material: Resina Plástica Tamanho: 23 X 8 X 12 CM Aplicação: Aula Prática Componentes: Músculo Tibial Anterior,Tendão Tibial Anterior, Outros Componentes: Longo Do Hálux, Músculo Extensor Longo Dos Dedos, Componente Adicional: Retináculo Extensor Inferior, Tendão Fibular	UN	1	4	4
9	Articulação do pé Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Pé Material: Resina Plástica Rígida Características Adicionais: Calcâneo, Astralago, Cubóide, Escafóide,Cuneiforme Outros Componentes: Ligamentos Articulares	UN	1	3	4
10	Articulação do Quadril Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Quadril Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Aplicação: Sistema Músculo Esquelético, Nervoso E Vascular. Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Secção Sagital Acessórios: Base C/ Órgãos Em Relevo	UN	1	3	4
11	Articulação do Joelho 12 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Joelho Material: Resina Plástica Rígida Características Adicionais: Parte Fêmur, Patela, Articulação Tíbia E Fíbula Outros Componentes: Ligamentos Articulares	UN	1	3	4
12	Pelve Masculina Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Metade Da Pelve Masculina	UN	1	3	4

	Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Finalidade: P/ Estudar Anatomia Dos Órgãos Genitais Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Secção Sagital				
13	Pelve Masculina Óssea Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Estrutura Óssea Da Região Pélvica Masculina Material: Resina Plástica Rígida/Pvc Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano	UN	1	3	4
14	Pelve Feminina Órgão Genitais Femininos 2 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Seção Do Órgão Reprodutor Feminino Ampliado Material: Resina Plástica Tamanho: 22 X 20 X 11 CM Aplicação: Aula Prática Componentes: Fundo Do Útero, Corpo Do Útero, Colo Do Útero, Outros Componentes: Ligamentos Largos Do Útero, Cavidade Uterina, Componente Adicional: Orifício Interno, Orifício Externo, Vagina, Hímen,	UN	1	3	4
15	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Estrutura Óssea Da Região Pélvica Feminina , Material: Resina Plástica Rígida/Pvc , Tamanho: Tamanho Real , Características Adicionais: Adulto, Humano , Outros Componentes: Ligamentos Articulares , Componente Adicional: Segmentado Em 3 Partes	UN	1	3	4
16	Articulação do Ombro com Mangas de Rotores 5 Peças Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Ombro Material: Resina Plástica Rígida Características Adicionais: Clavícula, Escápula, Cabeça Úmero Outros Componentes: Ligamentos Articulares	UN	1	3	4
17	Articulação do Cotovelo 8 Peças Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulção Cotovelo Material: Resina Plástica Rígida Características Adicionais: Parte Do Úmero, Cúbito E Rádio Outros Componentes: Ligamentos Articulares	UN	1	3	4
18	Coluna Clássica Flexível com Costelas e Cabeça do Fêmur Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Ossos Coluna Vertebral C/ Costelas E Cabeças Fêmur Material: Pvc E Polímeros Flexiveis Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano	UN	1	1	2
19	Modelo Coração Tamanho Real 5 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Coração Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Outros Componentes: C/ Grandes Vasos, Artérias E Veias Componente Adicional: Desmontável Em Partes Acessórios: Base Estável E Inquebrável	UN	1	3	4
20	Modelo de Pulmão Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Pulmões D E E Saudável E C/ Diversas Patologias	UN	1	3	4

	Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Finalidade: P/ Estudar Anatomia Das Estruturas Internas Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Secção Frontal P/ Visualizar Estrutura Interna Acessórios: Base Estável E Inquebrável				
21	Estômago 3 Partes Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Estômago Saudável Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 3 X Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Segmentado Em 2 Partes	UN	1	3	4
22	Órgãos Abdominais Posteriores Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Vilosidades Intestinais Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Cerca 100 X Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Componentes: C/ Vênulas, Arteríolas, Vasos Linfáticos Outros Componentes: Criptas De Lieberkuhn Componente Adicional: Secção Longitudinal Acessórios: Base Estável E Inquebrável	UN	1	2	4
23	Fígado com Vesícula Biliar Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Fígado C/ Vesícula Biliar, Estômago, Pâncreas, Tipo Patologia: Saudável Material: Pvc Finalidade: Uso Didático Componentes: 6 Partes; Cores Realistas Acessórios: Montada Em Base Plástica	UN	1	4	4
24	Modelo de Pâncreas Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Órgãos Do Sistema Biliopancreático Saudáveis Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Componente Adicional: Secção Sagital D P/ Visualizar Estrutura Interna Acessórios: Base Estável E Inquebrável	UN	1	3	4
25	Rim com Vasos Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Rins C/ Supra Renal Baço Pâncreas Duodeno, Vesícula Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: Tamanho Real Características Adicionais: Adulto, Humano Outros Componentes: C/ Grandes Vasos, Artérias E Veias Componente Adicional: Desmontável Em Partes Acessórios: Base Estável E Inquebrável	UN	1	3	4
26	Sistema Urinário Feminino e Masculino Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Sistema Urinário Humano Material: Resina Plástica/Pvc Tamanho: 35 X 9 X 18 CM Finalidade: Estudo Da Anatomia Humana Aplicação: Treinamento Outros Componentes: Base Plástica	UN	1	3	4
27	TORÇO ADULTO PARA TREINAMENTO DE RCP	UN	1	3	4

28	TORÇO PEDIÁTRICO PARA TREINAMENTO DE RCP	UN	1	3	4
29	MANEQUIM PARA RCP BEBÊ	UN	1	3	4
30	DEA (SIMULADOR)	UN	1	3	4
31	Colete para simulação de RCP e Hemlinch -Adulto	UN	1	3	4
32	Colete para simulação de RCP e Hemlinch - Infantil	UN	1	3	4
33	Tela interativa 86” com suporte móvel Lousa Interativa Tamanho da Tela: Mínimo de 86 polegadas Tensão: 110/220 V Características Adicionais: Duas Canetas E Controle Remoto Sem Fio Tipo Tela: Touch Screen Software: Windows E Android	UN	1	3	4
34	Microscópio Binocular Ótico Tipo De Análise: Ótico Tipo: Binocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida Adicional: Inclinação Até 30° Características mínimas: ajustável 50 a 75 mm, ajuste dioptria mín. ±5. Oculares campo amplo WF 10x, FN mín. 20 mm, ocular WF 16x, FN mín. 11 mm. Aumento total mín. 40x a 1600x. Objetivas planacromáticas corrigidas ao infinito, padrão equiv. /superior: 4x, AN mín. 0,10; 10x, AN mín. 0,25; 40x retrátil, AN mín. 0,65; 100x retrátil, imersão óleo, AN mín. 1,25. Revólver reverso quádruplo/quíntuplo, clique parada, rolamentos esferas. Platina mecânica, charriot integrado, dimensões mín. aprox. 125 x 115 mm, curso mín. X 70 mm, Y 30 mm, presilha p/ lâminas. Focalização coaxial macro/micrométrica, controle tensão, batente proteção lâminas, curso macro mín. 13 mm, precisão micro mín. 0,002 mm/divisão. Condensador Abbe, AN 1.25, diafragma íris, porta-filtro, ajuste de altura por pinhão/cremalheira. Iluminação LED alto brilho, luz transmitida, controle intensidade, vida útil mín. 20.000 h. Alimentação 127V. Acompanha filtro azul 32mm, óleo imersão, fusível proteção sobressalente, capa protetora. Garantia mín. 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil. Cadastro ANVISA, quando aplicável ao uso em análises clínicas /biológicas.	UN	1	24	25
35	Microscópio Binocular (Estereoscópio) Tipo De Análise: Estereoscópio Tipo: Binocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida Outros Componentes: Base Cerca De 20 X 30 Cm Adicional: Inclinação Até 30° Características mínimas: ajustável 52 a 75 mm, par de oculares WF 10x ou superior, FN mínimo 22 mm, correção dióptrica bilateral, protetores de borracha, razão de zoom mínima 1:5 a 1:7,5, ampliação total contínua mínima 8x a 40x/50x, distância de trabalho mínima 100 a 115 mm, focalização macro/micrométrica, ajuste de tensão, trava de segurança contra colisão, curso vertical mínimo 100 mm, base robusta, iluminação LED	UN	1	3	4

	embutida transmitida/refletida, controle independente de intensidade, ausência de aquecimento da amostra, corpo predominantemente metálico, design ergonômico, preferencialmente ESD, fornecido pronto para uso, com capa de proteção contra poeira, cabo de alimentação, fusíveis reserva, placa de base preta/branca, vidro fosco. Alimentação 127V. Garantia mín. 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil. Cadastro ANVISA, quando aplicável ao uso em análises clínicas/biológicas.				
36	Microscópio Trinocular (com Sistema Digital e Software) Tipo De Análise: Óptico Tipo: Trinocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led Outros Componentes: Com Câmera De Vídeo Integrada Adicional: Inclinação Até 30°, Rotação 360° Ajuste interpupilar aproximado de 47 a 75 mm, oculares 10x campo amplo, ajuste dióptrico, focalização macro e micrométrica coaxial com ajuste de tensão, platina mecânica com charriot, trava de segurança contra quebra de lâminas, condensador Abbe centralizável N.A. 1,25 com diafragma de íris e filtro azul, iluminação halógena embutida com controle eletrônico, alimentação 127V, deverá vir acompanhado de câmera digital USB de alta resolução, adaptador C-Mount, software para captura, edição, calibração, medição e análise de imagens, cabos, manual de instruções, capa de proteção e lâmpada reserva. Garantia mín. 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil. Cadastro ANVISA, quando aplicável ao uso em análises clínicas/biológicas.	UN	1	3	4
37	Agitador de Tubos Vórtex Tipo: Tipo Vortex Ajuste: Ajuste Mecânico Rotação: Até 3000 RPM Adicional: Operação Contínua E Pulso Componentes: Pés Ventosas Em Borracha O CONTROLE ELETRÔNICO DE ROTAÇÃO de, no mínimo, até 2800 RPM. Com receptáculo de borracha e capacidade para tubos de até 30 mm de diâmetro, pequenos frascos reagentes e balões volumétricos. Possibilidade de funcionamento em modo contínuo ou por pressão no receptáculo. Com pés antiderrapantes. Alimentação: 127V.	UN	1	1	2
38	Agitador Magnético com Aquecimento Material: Gabinete Metálico, anticorrosivo Ajuste: Ajuste Mecânico Capacidade: Até 5 L Rotação: Até 2000 RPM Temperatura: Controle Temperatura Até 300 °C AGITADOR MAGNÉTICO ANALÓGICO COM AQUECIMENTO EM PIROCERÂMICA ESMALTADA Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Resistência em pirocerâmica com controle de rotação eletrônico analógico com escala graduada. Intervalo mínimo de rotação de 100 a 1500 RPM. Controle de temperatura eletrônico analógico com escala graduada para aquecimento de, no mínimo, até 300ºC.	UN	1	1	2

	Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de uma barra magnética (peixinho) revestida em PTFE.				
39	Autoclave Vertical Tipo: Vertical Funcionamento: Gravitacional Agente: Vapor Saturado Sob Pressão Capacidade: De 51 A 100 L Abastecimento De Água: Manual Ciclos Mínimos: Básico Painel Controle: Ajuste Manual Número De Portas: 1 Porta Componente: C/ Dispositivos De Segurança Registro Do Ciclo: S/ Memória De Dados Temperatura de trabalho entre 120°C e 134°C e pressão de trabalho entre 1 Kgf/cm² e 2,2 Kgf/cm². Caldeira vertical fabricada em aço inoxidável e cesto perfurado fabricado em aço inoxidável. Gabinete em aço com tratamento anticorrosivo com tampa em bronze fundido, guarnição de vedação em silicone, manípulos para fechamento em baquelite, painel digital com controle microprocessado de temperatura e de tempo de esterilização. Display indicativo com desligamento automático em caso de excesso de temperatura e registro de descarga para drenagem de água interna. Indicação de uso para atividades de ensino e pesquisa. Alimentação 220V.	UN	1	1	2
40	Balança Analítica Capacidade: 210 G Resolução: 0,10 MG Largura: 240 MM Altura: 260 MM Profundidade: 300 MM Diâmetro Prato: 75 MM Tipo Painel: Digital BALANÇA ANALÍTICA 0,1 mg (0,0001 g). Capacidade mínima de 210 gramas com calibração automática interna, portas laterais e superior em vidro temperado, sensibilidade de 0,1 mg. Tempo de resposta de aproximadamente 3 segundos, repetibilidade de 0,0001 g, linearidade de 0,3 mg, prato em aço inox com diâmetro entre 80 e 91mm, temperatura de operação entre 10 e 30° C, com função tara, porcentagem e contador de peças, relógio interno, display digital, indicador de estabilidade de leitura. Deve possuir conexão RS232 ou vir acompanhada de cabo conversor para saída RS232. Alimentação 127V. Assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante no Brasil.	UN	1	3	4
41	Balança semi analítica eletrônica (0,01 g). Capacidade Máxima: 2 KG Resolução: 0,01 G Tipo Painel: Visor Lcd Frontal Características Adicionais: Semi-Analitica, Sem Capela De Protecão Capacidade mínima de 2.000 gramas com resolução de 0.01 g. Prato em aço inox com diâmetro entre 10 e 15 cm ou plataforma com área convertida equivalente. Tempo de estabilização menor que 5 segundos, com conexão serial RS232. Com função tara, porcentagem, contagem de peças e mostrador digital com indicação de estabilidade. Alimentação 127V.	UN	1	3	4
42	Banho-Maria DIGITAL com 6 BOCAS. Ajuste: Ajuste Digital Com Painel De Controle Volume: Cerca De 25 L	UN	1	1	2

	Componentes: C/ Aneis Redutores Temperatura: Controle Temperatura Até 100 °C Capacidade mínima de 16 litros. Com tampas com aneis concêntricos para variadas utilizações. Com controle de temperatura microprocessado e ajuste até 99,9°C. Com display digital, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e câmara interna em aço inoxidável. Alimentação 127V.				
43	Microcentrífuga Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável , Volume: Até 2 ML, Capacidade: Até 30 Unidades , Rotação: Até 17.500 RPM, Temperatura: Controle Temperatura Até 40 °C, Temporização: C/ Temporizador Até 99 H, Adicional: Sistema Segurança Tampa Aberta , Componentes: C/ Adaptador Tubo Até 0,5 Ml	UN	1	1	2
44	Centrífuga Clínica, ângulo fixo, capacidade 12 tubos de 10 a 15 ml. Características Técnicas: Fixação na bancada: Pés de borracha aderentes (tipo ventana); Sistema de segurança: Tampa com trava que impede o funcionamento com a tampa aberta; Dimensões: 330 X 315 X 295 mm (C x L x A); Peso: 14 Kg; Voltagem: 127V ; Velocidade ajustável de 0 a 4000 rpm; Força máxima (RCF): Máxima de 2325 × g; Tacômetro: Tacômetro analógico indicador de velocidade; Timer: Analógico ou digital regulável de 0 a 60 minutos; Rotor de ângulo fixo (45°); Caçapa com capacidade para 12 tubos de 10 a 15mL. GARANTIA 12 MESES.	UN	1	1	2
45	Destilador de Água Capacidade: 5 L/H Voltagem: 127/220 V Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D'Água; Lâmpada Material: Aço Inoxidável Tipo: Pilsen Condutividade de até, no máximo, 5,0 µs/cm considerando-se condutividade de entrada 310 µs/cm. Rendimento mínimo de 5 litros/hora, consumo aproximado 50 litros/hora. Desligamento automático com sistema de segurança para ausência de água. Sistema de vedação de caldeira sem utilização de parafusos. Estrutura em aço inoxidável polido. Bivolt.	UN	1	1	2
46	Estufa De Esterilização E Secagem 100 Litros. Tipo: C/ Renovação Ar Material: Gabinete Aço Inox Ajuste: Ajuste Digital,C/ Painel De Controle, Programável Capacidade: Cerca De 100 L Temperatura: Até 300 °C Temporização: C/ Temporizador Até 1000 MIN Componentes: C/ Até 3 Bandejas Adicional: C/ Vedação, Alarmes Gabinete externo e câmara interna em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Com prateleiras internas e vedação da porta em perfil de silicone. Controle de temperatura de 50° a 250°C. Alimentação 127V ou bivolt.	UN	1	1	2
47	Medidor De Ph Microprocessado De Bancada Bivolt. Tipo: Bancada Material Corpo: Plástico Modelo: Digital Faixa Medição: De -2,00 A +20,00 Ph Tensão: 110/220 V Características Adicionais: Calibração Ph Automática 5 Pontos Com display digital. Faixa mínima	UN	1	1	2

	de leitura -2 a 20 com calibração automática e suporte para tampões pH 6,86/7,0/4,0/9,0/10,0. O produto deverá vir acompanhado de um eletrodo de vidro para medir pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inoxidável e soluções tampão pH 7 e 4.				
48	Geladeira Frost Free 2 Portas Capacidade: 450 A 500 Litros L Voltagem: Bivolt V Cor: Branca Tipo: Vertical automático de temperatura, iluminação interna em LED, gavetas e compartimentos internos, selo de eficiência energética classe A, selo INMETRO, alimentação elétrica 127V, estrutura resistente, gás refrigerante ecológico ou de baixo impacto ambiental, garantia mínima de 12 meses, manual em português, assistência técnica autorizada em território nacional, fornecido completo e pronto para uso.	UN	1	4	4
49	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 10 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	UN	1	5	6
50	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	UN	1	6	6
51	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	UN	1	5	6
52	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 200 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	UN	1	6	6
53	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	UN	1	5	6
54	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5000 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável	UN	1	5	6
55	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL Tipo*: Multicanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte Característica Adicional: 12 Canais Adicional: Autoclavável	UN	1	1	2
56	Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 300 MCL Tipo*: Multicanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável	UN	1	1	2

	Componentes: Com Ejetor De Ponteira Característica Adicional: 12 Canais Adicional: Autoclavável				
57	Freezer vertical Tipo vertical Capacidade: 260 - 300 L Sistema degelo: automático Cor: branca Tensão alimentação: 127V Características Adicionais: Dreno Degelo / Compartimento Congelamento Rápido Equipado com dreno de degelo e compartimento de congelamento rápido. Aparelho deve possuir eficiência energética classe A (Selo Procel/INMETRO), controle de temperatura, e garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante."	UN	1	3	4
58	Chuveiro E Lava-Olhos Material: Metal E Plástico Abs Acabamento: Pintado Acionamento: Manual Tipo Fixação: Diretamente No Chão Características Adicionais: 2 Bacias Em Aço Inox/Coluna E Tubo De 1 Polegada	UN	1	5	6

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

- Os equipamentos de refrigeração e lousas interativas deverão apresentar Selo Procel de Eficiência Energética Classe "A" ou certificação equivalente do INMETRO;
- Os microscópios ofertados deverão possuir sistema de iluminação em LED de alto brilho e baixo consumo energético;
- Os fluidos refrigerantes utilizados nos equipamentos de refrigeração e congelamento deverão ser do tipo ecológico, livres de clorofluorcarbonos (CFCs);
- Os modelos anatômicos didáticos deverão ser confeccionados em materiais de alta durabilidade e livres de substâncias de alta toxicidade química em sua composição interna ou emborrachada;

Indicação de marcas ou modelos

4.2 REMOVIDO - Não há indicação de marca ou modelo

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 REMOVIDO - Não há vedação de marca ou produto

Da exigência de amostra

4.4 a 4.15 - Não será exigido amostra

Subcontratação

4.16. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

4.17 a 4.23 REMOVIDO - não será admitito subcontratação

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.25 a 4.40 REMOVIDOS - Não haverá exigência da garantia

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.41.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .*

4.41.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.41.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

4.41.4 **Participação Exclusiva: Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 1 a 32 e 35 a 58 deste Termo de Referência possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.41.5 Cota Reservada: Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 33 (Tela interativa 86”) e 34 (Microscópio Binocular Ótico) possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00 e natureza divisível, sendo realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme detalhado no Edital.

MARGEM DE PREFERÊNCIA

4.42 Não se aplica a margem de preferência para o objeto desta contratação, haja vista a ausência de regulamentação por decreto do Poder Executivo Federal que institua margem de preferência específica para os equipamentos laboratoriais, de microscopia e modelos didáticos listados neste Termo de Referência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.*

5.1.1 Em estrita observância ao art. 82, § 5º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e visando conciliar a economicidade da escala com a viabilidade logística dos fornecedores, fica estabelecido que a **quantidade mínima para a emissão de qualquer Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho será de 01 (uma) unidade por item**.

5.1.2 fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender integralmente às solicitações emitidas, desde que respeitado o limite mínimo unitário fixado no subitem 5.1.1, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.2. **Do Prazo e Condições de Garantia dos Equipamentos:**

5.2.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo maior caso a garantia do fabricante ou a especificação contida no Item 1.1 deste TR preveja período superior.

5.2.2. O termo inicial de contagem do prazo de garantia será diferido, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a efetiva instalação, montagem e teste de funcionamento dos equipamentos nos laboratórios do Curso de Medicina do Campus dos Malês, pela equipe técnica da contratada.

5.2.2.1 Caso a instalação e montagem não ocorram por responsabilidade ou conveniência exclusiva da UNILAB no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrega física dos bens, o prazo de garantia técnica iniciar-se-á automaticamente no primeiro dia útil subsequente ao término deste período, ficando a contratada isenta de responsabilidades por danos decorrentes de armazenagem inadequada realizada pelo órgão.

5.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sob o regime *On-Site* (no próprio local de instalação) exclusivamente para os equipamentos laboratoriais de natureza eletromecânica, eletrônica e óptica (Itens 33 a 48, 57 e 58), responsabilizando-se integralmente pelos custos de deslocamento, mão de obra e peças.

5.2.4. Para os materiais didáticos e de apoio (Itens 1 a 32 e 49 a 56), a garantia contratual operar-se-á por meio de substituição e troca direta do bem defeituoso, às expensas do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação realizada pela UNILAB.

5.2.4.1. A obrigação de substituição limita-se estritamente aos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade na matéria-prima ou desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência constatados durante o uso regular.

5.2.4.2. Estão expressamente excluídos da garantia de troca os danos decorrentes de mau uso, quedas, negligência no manuseio por parte de alunos ou servidores, acidentes de laboratório, armazenamento em condições inadequadas ou o desgaste natural pelo uso contínuo.

5.2.4.3. Constatado o vício de fabricação, a UNILAB notificará o fornecedor com o envio de laudo técnico simplificado e registros fotográficos /vídeos do defeito. O fornecedor deverá arcar integralmente com os custos de frete (recolhimento do item defeituoso e envio do novo produto).

.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/10/2026* .

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante solicitações/ordens de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade institucional e o cronograma de liberação do espaço físico.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. *Suprimido.*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 1% [até 10%] do *valor total estimado da contratação.*

9.28. *Suprimido.*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica[A15] ~~**[A16]**~~

9.33. ~~*Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***.....(escrever por extenso, se for o caso)****, em plena validade,[A17]*~~

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. Os atestados deverão comprovar a aptidão do licitante no fornecimento de equipamentos laboratoriais, de microscopia ou simuladores médicos correlatos ao objeto desta licitação, em quantitativos compatíveis com os itens cotados."

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. ~~*Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei [A20] .*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o registro de preços, é de R$ 931.160,13 (novecentos e trinta e um mil, cento e sessenta reais e treze centavos), em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Preços.

10.2. ~~*O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A1]*~~

OU

10.3. ~~*O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A2]*~~

10.3.1. ~~*Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*~~

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A3]*

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...].

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Francisco do COnde - BA, 16 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

~~2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*~~

~~***OU***~~

2.3. ~~*O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*~~

2.4. ~~*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*~~

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. ~~*O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3].*~~

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias .[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

~~5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*~~
5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

5.7. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes*[A16] *contraentes.*~~

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em FORTAZELA CE, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELAINE NUNES PACHECO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 18:10:22.

FERNANDA BARBOSA LOPES

Agente de contratação

ANEXO II

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP 43900-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DE CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO

MODELO AGU UTILIZADO: Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Atualização: Novembro/2025

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

Processo Administrativo nº 23282.010455/2026-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

O Campus dos Malês da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB** , com sede na Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n – Baixa Fria, São Francisco do Conde - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0002-90, este ato representada pela sua Diretora, a Senhora **Ana Claudia Gomes de Souza**, nomeada pela Portaria nº 813, de 25 de junho de 2026, publicada no DOU de 29 de junho de 2026, com delegação de competência dada pela Portaria nº 559 de 02 de junho de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2215602, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23282.010455/2026-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de equipamentos de laboratórios visando à implantação do curso de medicina no Campus dos Malês**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	XXX							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *CAmpus dos MalÊs da UNILAB.*

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa de limitação da capacidade operacional e de gerenciamento do órgão constante em **Nota Técnica Complementar** acostada aos autos do Processo Administrativo nº 23282.010455/2026-67.

OU

~~*4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*~~

~~*4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*~~

~~*4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*~~

~~*4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*~~

~~*4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*~~

~~*4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*~~

~~*4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*~~

~~*4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*~~

~~*4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*~~

~~**Dos limites para as adesões**~~

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderáser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO**, **COORDENADOR(A)**, em 19/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551496** e o código CRC **12F79B9C**.

ANEXO III

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP 43900-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

MINUTA - CONTRATO (PREGÃO) COMPRAS - 14.133

Processo nº 23282.010455/2026-67

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DE CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO

MODELO AGU UTILIZADO: Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 (Novembro/2025)
link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

CÓDIGO DE FORMATAÇÃO VISUAL conforme Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU,
link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf

Unidade Gestora: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O CAMPUS DOS MALÊS DA **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB** E

O Campus dos Malês da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n – Baixa Fria, São Francisco do Conde - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0002-90, este ato representada pela sua Diretora, a Senhora **Ana Claudia Gomes de Souza**, nomeada pela Portaria nº 813, de 25 de junho de 2026, publicada no DOU de 29 de junho de 2026, com delegação de competência dada pela Portaria nº 559 de 02 de junho de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2215602, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta

no Processo nº **23282.010455/2026-67** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..*

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. ~~*Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados*~~;

9.16. ~~*Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*~~

9.17. ~~*Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*~~

9.18. ~~*Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*~~

9.19. ~~*Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*~~

9.20. ~~*Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*~~

9.21. ~~*Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*~~

9.22. ~~*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*~~

9.23. ~~*Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*~~

9.24. ~~*Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*~~

9.25. ~~*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*~~

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. ~~*Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados*~~

~~*pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO.*

13.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.4. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*~~

13.4.1. ~~*Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*~~

13.5. ~~*O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~***OU***~~

13.6. ~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos;

13.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O contratante poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

~~*[Local], [dia] de [mês] de [ano].* _____~~

~~Representante legal do CONTRATANTE~~

~~Representante legal do CONTRATADO~~

~~TESTEMUNHAS:~~

~~1-~~

~~2-~~

JUSTIFICATIVA: Decorrente de assinatura via Sistema Informatizado, sistema SEI.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO**, **COORDENADOR(A)**, em 19/10/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552043** e o código CRC **106E494F**.

ANEXO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DOS MALÊS
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP 43900-000
Telefone: - http://www.unilab.edu.br/

VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA

NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº: 23282.010455/2026-67
Assunto: Vedação de Adesão à Ata de Registro de Preços (Órgãos Não Participantes)

1. Trata-se do processo de contratação para aquisição de equipamentos laboratoriais visando à implantação do curso de medicina no Campus dos Malês da UNILAB.
2. Diante da elaboração da minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, esta Administração opta por **VEDAR INTEGRALMENTE** a adesão ao instrumento por órgãos ou entidades não participantes ("caronas").
3. A referida decisão justifica-se estritamente por razões de **ordem operacional e limitação do quadro de servidores**. A estrutura de pessoal do Campus dos Malês encontra-se dimensionada com força de trabalho restrita, focada na fiscalização e recebimento das demandas imediatas e cronogramas de expansão internos do curso de medicina.
4. O processamento de pedidos de adesão, análises de mercado correlatas e o controle de saldos para terceiros demandariam um esforço administrativo inviável para o atual contingente de servidores, sob o risco de comprometer a eficiência na gestão da nossa própria Ata.
5. Fundamenta-se a presente manifestação no princípio da eficiência administrativa e no Art. 7º, inciso VII do Decreto Federal nº 11.462/2023.

LUIS CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO
Coordenador de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO**, **COORDENADOR(A)**, em 19/10/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552136** e o código CRC **5C4665DE**.